PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL, SRP № 26/2013

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2013 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4109/2013 constante do referido processo:

Pregão N°: 26/2013 Processo: 26-2013

Objeto: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER DISTRIBUIDO NA SMEC.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Apresentaram-se para o credencimento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
GEFERSON JUNIOR WOGNEI, ANDIPEL PAPELARIA LTDA.,	WAGNER RAFAEL PAULO, GEFERSON JUNIOR WOGNEI, DIEGO ANTONIO DA SILVA , JONATAS SZRAJIA

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo que a empresa Solo Comercial apresentou valor acima doi edital para o item "caderno de matematica", sendo desclassificada no item.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI							
Lote	ltem	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS	DNA	UND.	2.250,00	0,80	1.800,00
1		CADERNO DE DESENHO BROCHURA C/ 48 FLS	DNA	UND.	3.000,00	0,80	2.400,00
1	3	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FLS BROCHURA	DNA	UND.	11.500,0 0	0,89	10.235,00
1	4	CADERNO DE MATEMÁTICA 48 FLS BROCHURA	DNA	UND.	500,00	0,90	450,00
						TOTAL	14.885,00
SZ BYTE INFORMATICA ME							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Preço	Preço total
					de		
1	5	COLA BRANCA 40G	JOCAR	CX.	396,00	0,50	198,00
						TOTAL	198,00

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedoras do certame. As propostas e a documentação das proponentes vencedoras foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto às proponentes vencedoras. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, n° 26/2013, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bührer Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER DISTRIBUIDO NA SMEC. para consumo das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

- O(s) vencedore(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:
 - 1.800,00, 2.400,00, 10.235,00, 450,00, 198,00
- § 1° O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses , com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e

carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

- § 1°: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;
- § 1°: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNI CI PAL DE I MBI TUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;
- § 1°: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNI CIPAL DE I MBI TUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;
- § 2°: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUI NTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos especificos, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, vinte e cinco dias de fevereiro de 2013

Amilton Tiago de Souza Pregoeiro	Sandro Cleone Ribeiro Borges Membro				
Vanderleia Maria Bobato Muller Membro	Adriane Aparecida Nunes Bufoliski Membro	_			
Emerson Jose Pedroso Membro					

ANDIPEL PAPELARIA LTDA.,
GEFERSON JUNIOR WOGNEI,
SOLO COMERCIAL LTDA,
SZ BYTE INFORMATICA ME